ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA

SolarGrid

AUTOGERAÇÃO SOLAR COMPARTILHADA SUDESTE S.A.

CNPJ nº 48.984.443/0001-90

Rua General Rabelo, 43, Gávea, CEP 22.451-010

Rio de Janeiro – RJ

no montante total de

R$ 195.500.000,00

(cento e noventa e cinco milhões e quinhentos mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRATGSDBS022

Rito de Registro Automático de Distribuição

Registro Automático da Oferta na CVM das Debêntures sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/427, realizado em 15 de setembro de 2026.

Autorregulação ANBIMA
Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Autorregulação ANBIMA
Coordenadores de Ofertas Públicas

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA E DO COORDENADOR

AUTOGERAÇÃO SOLAR COMPARTILHADA SUDESTE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Rua General Rabelo, 43, Gávea, CEP 22.451-010, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.984.443/0001-90 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 333.0034693-7 ("Emissora"), em conjunto com o **LASTRO RDV - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Julio Mesquita, nº 743, Centro, CEP 13600-000, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 71.590.442/0001-83 ("Coordenador Líder"), por meio do presente anúncio, comunicam o início da distribuição pública de 195.500 (cento e noventa e cinco mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Anúncio de Início", respectivamente). As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, o montante total de R$ 195.500.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e quinhentos mil reais) e a sua distribuição será realizada sob rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), destinada a Investidores Profissionais assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

As Debêntures foram emitidas de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Autogeração Solar Compartilhada Sudeste S.A.*", celebrado entre a Emissora, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela CVM a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente) e as Fiadoras (conforme definidas abaixo), em 03 de setembro de 2026, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão").

As Debêntures serão garantidas por garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada pela **Solargrid Geração e Comercialização S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Rabelo, 43, Gávea, CEP 22.451-010, inscrita no CNPJ sob o nº 46.980.216/0001-61 ("Solargrid"), pela **Autogeração Solar Participações S.A.**, sociedade por ações de

capital fechado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua General Rabelo, nº 43, Gávea, CEP 22.451-010, inscrita no CNPJ sob o nº 30.570.902/0001-24 ("Autogeração Holding 1"), pela **ASP P6 STD Holding Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua General Rabelo, nº 43, Gávea, CEP 22.451-010, inscrita no CNPJ sob o nº 54.085.530/0001-09 ("ASP P6"), pela **Autogeração Solar Participações VI S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua General Rabelo, nº 43, Gávea, CEP 22.451-010, inscrita no CNPJ sob o nº 53.047.240/0001-08 ("Autogeração Holding 6"), pela **Autogeração Solar Caninhas Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo, na Rodovia Estadual Cachoeira - Lorena, s/n, Fazenda São Pedro, CEP 12.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.074/0001-37 ("SPE Caninhas"), pela **Autogeração Solar SF Itabapoana Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro, na Estrada Bom Jardim, s/n, Zona Rural, CEP 28.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.001.035/0001-71 ("SPE SF Itabapoana"), pela **Autogeração Solar Itaqui Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Itaqui, estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Passo do Silvestre, KM 20, Zona Rural, CEP 97.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.161.643/0001-31 ("SPE Itaqui") e pela **Autogeração Solar Correntina Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Correntina, estado da Bahia, na Rodovia BR 349 KM 130, s/n, Fazenda Manancial, Zona Rural, CEP 47.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.863.971/0001-50 ("SPE Correntina", em conjunto com SPE Caninhas, SPE SF Itabapoana e SPE Itaqui, as "Subsidiárias" e, as Subsidiárias, em conjunto com a Solargrid, a Autogeração Holding 1, a ASP P6 e a Autogeração Holding 6, as "Fiadoras").

Além disso, as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais: **(i)** alienação fiduciária das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora, representativas da totalidade de seu capital social, atualmente de titularidade da Solargrid, nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" celebrado, em 28 de setembro de 2023, entre a Solargrid, a ASP P6, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas, a Emissora e a Autogeração Holding 6, na qualidade de intervenientes anuentes, conforme aditado nos termos do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" celebrado em 16 de setembro de 2026, conforme aditado de tempos em tempos ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); **(ii)** alienação fiduciária das ações, presentes e futuras, de emissão da Autogeração Holding 6, representativas da totalidade de seu capital social, atualmente de titularidade da ASP P6 bem como, todos os direitos econômicos e políticos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente da Holding 6, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(iii)** alienação fiduciária das quotas, presentes e futuras, de emissão das Subsidiárias, representativas da totalidade do capital social de cada, bem como, todos os direitos econômicos e políticos decorrentes das Quotas Alienadas Fiduciariamente das Subsidiárias, nos termos do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de*

Garantia de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças", celebrado em 16 de setembro de 2026, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora, a Autogeração Holding 6, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas e as Subsidiárias, na qualidade de intervenientes anuentes ("Alienação Fiduciária de Quotas" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas", respectivamente); e **(iv)** cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos (1) pela Emissora com relação à (a) conta de livre movimentação, de titularidade da Emissora, indicada no Contrato de Cessão Fiduciária ("Conta Centralizadora") e (b) conta vinculada, de titularidade da Emissora, indicada no Contrato de Cessão Fiduciária ("Conta Vinculada da Emissora", em conjunto com a Conta Centralizadora, as "Contas da Emissora"), e quaisquer valores ou recursos nelas depositados e/ou a serem depositados (incluindo, mas não se limitando, os valores decorrentes dos direitos econômicos das Quotas Alienadas Fiduciariamente das Subsidiárias de titularidade da Emissora), a qualquer tempo, independente da fase em que se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como os investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, realizados com os valores depositados ou que venham a ser depositados em referidas contas, e todos e quaisquer frutos e rendimentos decorrentes de referidos investimentos ("Direitos Creditórios Contas da Emissora"); (2) pela Emissora e pelas Subsidiárias decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos contratos, relacionados aos projetos de sistemas de geração distribuída de energia desenvolvidos pela Emissora e pelas Subsidiárias (em conjunto os "Contratos do Projeto"), incluindo, sem limitação: (a) dos contratos de operação e manutenção celebrados pelas SPEs, relacionados aos Projetos, e dos eventuais contratos de operação e manutenção adicionais pelas SPEs ("Contratos de O&M"); (b) dos contratos de locação de imóvel e locação de equipamentos de sistema de geração de energia elétrica para unidades consumidoras ou consórcios celebrados e a serem celebrados ("Contratos de Locação"); e (3) pelas Subsidiárias com relação às contas vinculadas, de titularidade de cada Subsidiária, indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária ("Contas Vinculadas das Subsidiárias", em conjunto com as Contas da Emissora, as "Contas do Projeto"), e quaisquer valores ou recursos nelas depositados e/ou a serem depositados (incluindo, mas não se limitando, os valores decorrentes dos direitos econômicos dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente de titularidade das Subsidiárias), a qualquer tempo, independente da fase em que se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como os investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, realizados com os valores depositados ou que venham a ser depositados em referidas contas, e todos e quaisquer frutos e rendimentos decorrentes de referidos investimentos ("Direitos Creditórios Contas das Subsidiárias") (em conjunto, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" celebrado, em 6 de outubro de 2023, entre a Emissora, as Subsidiárias, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas ("Cessão Fiduciária"), conforme aditado nos termos do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" celebrado em 16 de setembro de 2026, conforme aditado de tempos em

tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, os "Contratos de Garantia").

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

	Evento	**Data[1] [2] [3]**
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM	15/09/2026
2	Registro da Oferta na CVM	15/09/2026
3	Data de divulgação deste Anúncio de Início	26/10/2026
4	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	29/10/2026
5	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	até 180 dias do Anúncio de Início

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou da CVM, conforme rito de registro automático previsto na alínea "a", inciso V, do artigo 26 da Resolução CVM 160, por se tratar de Oferta destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, de debêntures de emissor em fase operacional sem registro de companhia aberta perante a CVM.

4. DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Tendo em vista que essa Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a sua realização, conforme artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, §1º, e do artigo 59, parágrafo 3º, inciso VII, da Resolução da CVM 160.

---

[1] As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

2 Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

3 Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder e demais entidades participantes da Oferta, nos seguintes endereços:

(i) Emissora:

https://www.solargrid.com.br

(ii) Coordenador Líder:

https://lastro.com.br/

(iii) Comissão de Valores Mobiliários

https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp (neste *website*, clicar em "Ofertas Públicas", depois clicar em "Ofertas de Distribuição", depois clicar em "Consulta de Informações", no campo "Valor Mobiliário" selecionar "Debêntures", no campo "Emissor" inserir "Autogeração Solar Compartilhada Sudeste S.A.", clicar em filtrar, clicar no ícone do campo "Ações" da linha com as informações da Oferta, ao final da página selecionar o "Anúncio de Início").

(iv) B3:

Site: http://www.b3.com.br (neste *website*, clicar em "Produtos e Serviços", em seguida selecionar "Renda Fixa" e clicar em "Títulos Privados", após isso selecionar "Debêntures" no topo da página, clicar em "Ofertas Públicas", selecionar "Empresas", clicar em "Publicação de Ofertas Públicas" e inserir no campo Título a informação "Autogeração Solar Compartilhada Sudeste S.A.", por fim selecionar no resultado da pesquisa o arquivo "Anúncio de Início").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO,

PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DOS FIADORES, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2026.

Autorregulação ANBIMA
Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Autorregulação ANBIMA
Coordenadores de Ofertas Públicas

Coordenador Líder

LASTRO